



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE VASSOURAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE VASSOURAS
R.V.
Sessão Única
PROVADO EM 23.12.96
[Signature]

Autógrafo

Lei nº 1.769

de 27 de DEZEMBRO de 1996

Altera a redação do art. 1º da Lei
nº 1.742, de 13 de maio de 1996.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS decreta e eu sanciono
e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - O art. 1º, da Lei nº 1.742, de 13 de maio de 1996, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, por doação, na forma do que dispõe o Art. 96, inciso I da Lei Orgânica do Município de Vassouras - Lei nº 1.450, de 05 de abril de 1990, alterada pela Emenda nº 17, de 19 de março de 1996, ao Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro, uma área de terra de 2.835m² (dois mil oitocentos e trinta e cinco metros quadrados), situada na Av. Marechal Paulo Torres, conforme planta anexa, que fica fazendo parte integrante da presente Lei."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vassouras, 27 de DEZEMBRO de 1996

[Signature]
Renato Antonio Ibrahim
Prefeito Municipal